



POP Nº 13	VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA E UMIDADE AMBIENTAIS	VERSÃO 01	DATA 03/11/2020
--------------	--	--------------	--------------------

1. Objetivo

Padronizar a verificação de temperatura e umidade dos ambientes das Farmácias Distritais (FD) e Dispensários das Unidades de Saúde (DUS) do município de Porto Alegre, RS. Com a finalidade de garantir que os medicamentos sejam armazenados em condições ambientais apropriadas, para assegurar sua integridade química, física e microbiológica, garantindo sua qualidade, segurança e eficácia, durante seu período de vida útil.

2. Aplicação

Este procedimento aplica-se aos farmacêuticos, funcionários e estagiários das Farmácias Distritais e Dispensários das Unidades de Saúde.

3. Material necessário: termohigrômetro, planilha de controle de temperatura e umidade (anexo I).

4. Procedimentos:

- 4.1 Fazer as leituras máximas, mínimas e momentâneas de temperatura e umidade; duas vezes ao dia, de segunda à sexta. Recomenda-se fazer a primeira leitura no início da manhã e a segunda no final da tarde.
- 4.2 Registrar na planilha de controle diário de temperatura e umidade (vide Anexo I) as leituras aferidas no passo anterior.

Obs.: É muito importante que seja preenchida, diariamente, a planilha de controle de temperatura e umidade o qual deve ser arquivado por 5 anos, para eventuais monitoramentos.

5. Realização da leitura

- 5.1 Os farmacêuticos responsáveis das Farmácias Distritais e os farmacêuticos apoiadores dos Dispensários das Unidades de Saúde deverão deixar disponível para consulta o passo a passo da utilização dos termohigrômetros disponíveis em suas unidades, e treinar a equipe para o uso do mesmo.
- 5.2 O coordenador da Unidade de Saúde e o Farmacêutico Responsável devem definir em ata de reunião de equipe o responsáve(is)l da equipe pela a realização das leituras de temperatura e umidade.



POP Nº 13	VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA E UMIDADE AMBIENTAIS	VERSÃO 01	DATA 03/11/2020
--------------	--	--------------	--------------------

6. Referências

6.1 Os medicamentos padronizados da REMUME do município de Porto Alegre, com exceção das insulinas, deverão ser armazenados em temperatura e umidade ambiente e, portanto, a temperatura e umidade deverá seguir as especificações do detentor do registro do medicamento. RESOLUÇÃO-RDC Nº 304, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-304-de-17-de-setembro-de-2019-216803526>)

Obs.: Caso sejam verificados temperatura e/ou grau de umidade fora dos parâmetros acima preconizados, comunicar o fato ao farmacêutico responsável / coordenador da Unidade de Saúde (que deverá registrar no formulário as medidas tomadas para correção). Será solicitado para que sejam tomadas as providências cabíveis pelos setores responsáveis pela correção dos problemas detectados, caso o problema não possa ser resolvido na própria unidade.

Elaborado por: Tatiana W. A. Brandolt Matrícula: 1496670/01	Data: 03/11/2020
Revisado por: Grazielle P R Pedrazza Matrícula:1487876/01	Data: 12/11/2020
Aprovado por: Leonel Augusto Morais Almeida Matrícula:1319345/01	Data: 22/02/2021



POP Nº 13	VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA E UMIDADE AMBIENTAIS	VERSÃO 01	DATA 03/11/2020
--------------	--	--------------	--------------------

ANEXO I
PLANILHA DE CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE

Local de armazenamento:															
Período (mês/ano):															
Dia	Manhã							Tarde							Observações
	Temp. Atual (°C)	Temp. Min (°C)	Temp. Máx (°C)	Umid. Atual (%)	Umid. Min (%)	Umid. Máx (%)	Resp	Temp. Atual (°C)	Temp. Min (°C)	Temp. Máx (°C)	Umid. Atual (%)	Umid. Min (%)	Umid. Máx (%)	Resp	
01															
02															
03															
04															
05															
06															
07															
08															
09															
10															
11															
12															
13															
14															
15															
16															
17															
18															
19															
20															
21															
22															
23															
24															
25															
26															
27															
28															
29															
30															
31															